



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 1.637, DE 20 DE OUTUBRO DE 2006.

**ALTERA A LEI Nº 1.391, DE 21 DE
JULHO DE 1997.**

A PREFEITA DE ALTAMIRA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º, *caput*, da Lei nº 1.391, de 21 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Prefeitura Municipal de Altamira subsidiará cada uma das crianças e adolescentes, de que trata o art. 3º desta Lei, contemplando a renda familiar com uma bolsa de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), em consonância com o valor repassado pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 20 dias do mês de outubro de 2006.

ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO
Prefeita de Altamira